

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula

129217

ficha

01

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- AS CASAS N.ºS. 1, 2, 3 e 4 da AVENIDA ANITA COSTA, n.º. 547, e seu respectivo terreno constituído pelo LOTE 9 da QUADRA 3 do loteamento denominado VILA VOTURUÁ, nesta cidade e comarca de São Vicente, medindo 9,50 metros de frente para referida avenida, onde tem o n.º. 119, por 40,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado da avenida Antonio Emerich com o lote 8; do lado do Morro com o lote 10 e nos fundos com o lote 22.

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 33-00154-0003-00557-000/002/003/004.

PROPRIETÁRIO:- AVELINO DOS ANJOS SENHORÃES, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santos/SP, na rua Carlos Afonseca, n.º. 194, apto. 166.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n.º. 58.938, de 24 de maio de 1.961, do 3.º. Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santos/SP.

São Vicente, 12 de julho de 2001.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

Av.01, em 12 de julho de 2001.

Procede-se esta averbação de ofício, para constar que o proprietário AVELINO DOS ANJOS SENHORÃES, é casado sob o regime da comunhão universal de bens com MARIA DE LOURDES CARDOZO SENHORÃES desde 27 de dezembro de 1.937, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo n.º. 2.329, fls. 50-F, do livro B-9, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º. Subdistrito da sede da comarca de Santos/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 349.224

ROLO N.º 5.275

R.02, em 12 de julho de 2001.

Por Formal de Partilha expedido em 4 de setembro de 1.984, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Mário Teixeira de Freitas Filho, da 3.ª. Vara Cível desta comarca, extraído dos autos de Inventário, (proc. 4.157/75) dos bens deixados por AVELINO DOS ANJOS SENHORÃES, (que faleceu no dia 11 de novembro de 1.975, no estado civil de casado, com Maria de Lourdes Cardozo Senhoraes, *sem deixar*

CONTINUA NO VERSO

matrícula

129217

ficha

01

Livro nº 2 - Registro Geral

testamento) verifica-se que , conforme partilha homologada por sentença de 4 de maio de 1.983, que transitou em julgado em 30 de agosto de 1.984, o imóvel, objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 77.521,85, foi partilhado na proporção de METADE IDEAL à viúva meeira MARIA DE LOURDES CARDOSO SENHORÃES, brasileira, do lar, RG 2.608.257-SSP/SP e CPF/MF 025.580.728-70, residente e domiciliada em Santos/SP. na rua Carlos Afonseca. nº. 194, apto. 166; e UMA QUARTA PARTE IDEAL, (1/4), a cada um dos seguintes herdeiros filhos: CARLOS AUGUSTO SENHORÃES, brasileiro, desquitado, comerciante, RG 2.530.462-SSP/SP e CPF/MF 729.754.238-53, residente e domiciliado em Santos/SP. na rua Carlos Afonseca, nº. 194, apto. 166; e RODOLFO SENHORÃES, brasileiro, comerciante, RG 3.768.152-7-SSP/SP e CPF/MF 331.811.958-04 casado sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da lei 6515/77 com ELIZABETH SIMÕES SENHORÃES, brasileira, do lar, RG 3.350.917-SSP/SP e CPF/MF 972.981.238-15, residentes e domiciliados em Santos/SP. na rua Propet de Souza, nº. 38, apto. 62.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 349.224

ROLO Nº 5.275

Av.03, em 12 de julho de 2001.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R.05 para ficar constando que o atual estado civil do co- adquirente R. 3 - Carlos Augusto Senhoraes é o de divorciado, conforme sentença prolatada em 07 de maio de 1.979, averbada à margem do termo 7.502, Livro B-29 , Fls. 133v, conforme prova com a certidão expedida aos 05 de julho de 1.979 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 349.225

ROLO Nº 5.275

Av.04, em 12 de julho de 2001.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R.05, para ficar constando que o co- adquirente pelo R.03- CARLOS AUGUSTO SENHORÃES casou-se sob o regime da comunhão parcial de bens com VERA LUCIA FERNANDES VASQUES, passando a contraente a assinar-se VERA LUCIA FERNANDES VASQUES SENHORÃES, conforme prova com a cópia autenticada da certidão de casamento extraída do termo 6474, Livro B-023, Fls., 149-F, expedida pelo Cartório do Registor Civil das Pessoas Naturais de Santos-SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

= CONTINUA NA FICHA nº 02 =

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula
129217

ficha
02

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 349.225

ROLO Nº 5.275

R.05, em 12 de julho de 2001.

Por escritura de 19 de abril de 1.999, do 4º. Tabelião de Notas da comarca de Santos/SP.. (Lº. 528, fls. 215), a co-adquirente pelo R. 2, MARIA DE LOURDES CARDOSO SENHORÃES, brasileira, viúva, do lar, RG. 2.608.257-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.580.728/70, residente e domiciliada em Santos/SP. na avenida Presidente Wilson, nº. 17, apto. 57, da METADE IDEAL que possuía no imóvel, objeto desta matrícula, *transmitiu a parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a título de doação, a CARLOS AUGUSTO SENHORÃES*, funcionário público federal, RG. 2.530.462-SSP/SP... inscrito no CPF/MF. sob nº. 729.754.238/53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com VERA LÚCIA FERNANDES VASQUES, advogada, RG. 4.782.524-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 728.153.538/49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Santos/SP. na rua Galeão Carvalho, nº. 10, apto. 115. Consta do título que o donatário aceitou a doação feita, sendo atribuído à mesma, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 19.380,46

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 349.225

ROLO Nº 5.275

Av.06, em 02 de agosto de 2001.

Procede-se esta averbação nos termos do § 1º. do artigo 213 da Lei 6.015/73 e à vista da reapresentação do título que deu origem ao R. 5 desta matrícula, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente possui o nº. 557 da AVENIDA ANITA COSTA, conforme prova a certidão expedida em 2 de julho de 2.001, pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 349.217

ROLO Nº 5.290

Av.07, em 28 de setembro de 2001.

Procede-se esta averbação nos termos do parágrafo 1º do artigo 213 da lei 6015/73, para constar que o nome correto da mulher pelo R.05- CARLOS AUGUSTO SENHORÃES, é VERA LUCIA FERNANDES VASQUES SENHORÃES, e não como ficou consignado no referido registro.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

CONTINUA NO VERSO

matrícula
129217ficha
02**Livro nº 2 - Registro Geral**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 350.273

ROLO Nº 5.330

Av.08, em 28 de setembro de 2001.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R.10, para constar que o atual estado civil dos co-adquirentes pelo R.02, RODOLFO SENHORÃES e ELIZABETH SIMÕES SENHORÃES, que eram casados sob o regime da comunhão universal de bens, é o de SEPARADOS, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 21.924, livro B-49, fls. 262-F, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Santos - SP, à margem do qual foi averbado o divórcio do casal, homologado por sentença de 27 de outubro de 1977, que transitou em julgado, voltando a separanda a assinar o nome de solteira: ELIZABET WANDER HAAGEN SIMÕES.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 350.273

ROLO Nº 5.330

Av.09, em 28 de setembro de 2001.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R.10, para constar a conversão do estado civil de RODOLFO SENHORÃES e ELIZABETH WANDER HAAGEN SIMÕES de separados para DIVORCIADOS, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 21.924, mencionada na Av.09, à margem da qual foi averbada a conversão da separação consensual em divórcio, nos termos da sentença datada de 01 de junho de 1998, que transitou em julgado.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 350.273

ROLO Nº 5.330

R.10, em 28 de setembro de 2001.

Por instrumento particular datado de 13 de janeiro de 2001, a co-adquirente pelo R.08, ELIZABETH WANDER HAAGEN SIMÕES, brasileira, autônoma, divorciada, RG. 3.350.273917-SSP/SP, CPF/MF 972.981.238-15, residente e domiciliada em Santos - SP, na rua Cel Prost de Souza, nº 38, apto. 62, prometeu vender a parte ideal correspondente a 12,50 % que possui no imóvel objeto desta matrícula a VERA LÚCIA FERNANDES VASQUES SENHORÃES, brasileira, advogada, RG. 4.782.524-SSP/SP, CPF/MF sob nº 728.153.538-49, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CARLOS AUGUSTO SENHORÕES, RG. 2.530.462-SSP/SP, já qualificados no R.05, pelo valor de R\$ 10.000,00, já quitado. Consta do título que o mesmo foi celebrado em caráter irrevogável e irretroatável.

CONTINUA NA FICHA nº 03

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula

129217

ficha

03

Livro nº 2 - Registro Geral

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 350.273

ROLO Nº 5.330

Av. 11, em 20 de junho de 2.008.

Procede-se esta averbação à vista da certidão referida na Av. 12, para constar o falecimento de MARIA DE LOURDES CARDOZO SENHORÃES, ocorrido no dia 16 de julho de 2.005, no estado civil de viúva, conforme prova a certidão de óbito extraída do termo nº. 116.534, às fls. 160vº. do livro C-179, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º. Subdistrito da sede da comarca de Santos/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 389.027

ROLO Nº 6.967

Av. 12, em 20 de junho de 2.008.

Da certidão expedida em 26 de maio de 2.008, assinada por MAURÍCIO SANCHES, Diretor de Serviço substituto do Cartório do 3º. Ofício Civil da comarca de Santos/SP., extraída dos autos da ação de Procedimento Sumário, (proc.335/02) movida por SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS CHAUFFEURS DE SANTOS, com sede em Santos/SP., na avenida Washington Luís, nº. 49, inscrita no CNPJ. sob nº. 58.201.559/0001-60, em face de MARIA DE LOURDES CARDOSO SENHORÃES-ESPÓLIO, representado pelo inventariante *Carlos Augusto Senhorães*, verifica-se a parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) que a executada possui no imóvel, objeto desta matrícula, **foi PENHORADA** e depositada em mãos e poder da fiel depositária, a própria executada, para garantia da dívida de R\$3.175,55.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 389.027

ROLO Nº 6.967

Av.13, em 18 de julho de 2011.

Por Mandado expedido em 29 de junho de 2011, pela MMª Juíza do Trabalho, Drª Alcina Maria Fonseca Beres, da 2ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP, expedido nos autos de Carta Precatória (proc. 303/2010) oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Santos/SP, extraída dos autos de Ação Trabalhista (proc. nº 00288002120055020442 - 00288200544202009), em que figura como exequente VÂNIA DUARTE FONTES, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG 32.321.630-4, CPF/MF 288.229.468-98,

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula

129217

ficha

03**Livro nº 2 - Registro Geral**

residente e domiciliada em Santos/SP, na Avenida Conselheiro Nébias, nº 491, apto. 53, Boqueirão, executada VERA LÚCIA FERNANDES VASQUES, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CARLOS AUGUSTO SENHORÃES, já qualificados, residentes e domiciliados em Santos/SP, na Rua Dr. Adhemar de Figueiredo Lyra, nº 55, cpto. 92, verifica-se que o imóvel, objeto desta matrícula, foi PENHORADO e depositado em mãos e poder da fiel Depositária, a própria executada, para garantias da dívida de R\$2.011,06, atualizada até 16 de dezembro de 2010. A presente averbação é feita em cumprimento à r. decisão proferida pela MM. Juíza do Trabalho, Dr^a Alcina Maria Fonseca Beres, da 2ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP, cujo teor é o seguinte: "Quanto à penhora de 100% do imóvel, consignar-se que foi feita em atendimento à determinação do juízo deprecante, nos termos do artigo 665-B do CPC, devendo o Oficial de Registro proceder à averbação, sob as penas do crime de desobediência..."

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 415.570

Ato: Av. 13 /129.217 Valor: R\$0,00.

Av.14, em 16 de fevereiro de 2012.

Pelo ofício datado de 26 de janeiro de 2012, assinado pela MM^a. Juíza do Trabalho, Dra. Alcina Maria Fonseca Beres, da 2ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP, extraído dos autos do processo nº 00000239020115020482, em que figura como autora VÂNIA DUARTE FONTES e ré VERA LÚCIA FERNANDES VASQUES, verifica-se que foi determinada esta averbação, para constar que o número correto do processo, no qual foi expedido o mandado mencionado na Av.13, é 23/2011, e não 303/2010 como ficou consignado na referida averbação.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 421.635

Ato: Av. 14 /129.217 Valor: R\$0,00.

Av.15, em 22 de junho de 2012.

Pelo ofício datado de 30 de maio de 2012, assinado pela MM^a. Juíza do Trabalho, Dra. Alcina Maria Fonseca Beres, da 2ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP, extraído dos autos do processo nº 00000239020115020482 (n.º do processo deprecante 00288002120055020442 00288200544202009), em que figura como autora VÂNIA DUARTE FONTES e ré VERA LÚCIA FERNANDES VASQUES, verifica-se que foi determinada esta averbação, para constar o cancelamento da penhora objeto da Av.13

= CONTINUA NA FICHA nº 4 =

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula

129217

ficha

04

Livro nº 2 - Registro Geral

desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 425.212

Ato: Av. 15 /129.217 Valor: R\$0,00.

Av.16, em 30 de abril de 2014.

Da certidão datada de 28 de abril de 2014, emitida por Rafael Penha Silva, através do Sistema de Penhora Online (Protocolo PH000059578), em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CG nº. 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos de Execução Civil (ordem nº. 1741/2003), em trâmite pela 9ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, em que figura como exequentes SANDRA APARECIDA DA SILVA, CPF/MF nº 109.172.978-65, e JOSÉ ILDO COSTA, CPF/MF nº 295.387.728-22, e executada VERA LÚCIA FERNANDES VASQUES, CPF/MF. nº. 728.153.538-49, verifica-se que uma parte ideal correspondente a 12,50% do imóvel, objeto desta matrícula, *foi PENHORADA* e depositada em mãos e poder da fiel Depositária própria executada, para garantia da dívida de R\$13.567,18.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 439.102

Ato: Av. 16 /129.217 Valor: R\$0,00.

Av. 17, em 23 de fevereiro de 2018

Procede-se a esta averbação, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 213 da Lei 6015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei 10.931/2004, para constar que o ato averbatório anterior foi retificado nos seguintes termos: No lugar de "verifica-se que uma parte ideal correspondente a 12,50% do imóvel, objeto desta matrícula, *foi PENHORADA*" fica a expressão "verifica-se que *os direitos sobre a parte ideal de 12,50% do imóvel objeto desta matrícula foram PENHORADOS*".

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 468.496

Av. 18, em 23 de fevereiro de 2018

Da certidão datada de 20 de fevereiro de 2018, emitida por Ângela Maria de Bastos e Silva, diretora de

=CONTINUA NO VERSO=

matrícula

129217

ficha

04

Livro nº 2 - Registro Geral

serviço, pelo Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000199085), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 0052308-93.2011.8.26.0562), em trâmite perante a 7ª Vara Cível da comarca de Santos/SP, movida por PAULO EDUARDO COSME, CPF/MF 277.359.568-86, contra a promitente compradora pelo R.10, VERA LÚCIA FERNANDES VASQUES SENHORÃES, CPF/MF 728.153.538-49, já qualificada, verifica-se que os direitos sobre a parte ideal de 12,50% do imóvel objeto desta matrícula foram PENHORADOS, para garantia da dívida de R\$155.762,85, tendo sido nomeada como depositária a própria executada.

O OFICIAL DESIGNADO,

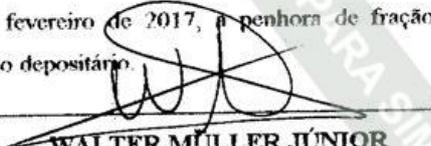

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 468.496

Av. 19, em 07 de junho de 2018.

Da certidão datada de 30 de maio de 2018, emitida por Laura Maria Freitas Brentegani, escrevente técnico judiciário, pelo Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000213363), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 0028713-44.2012.8.26.0590), em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta comarca, nos quais figuram como exequente CRISTINA MESSIAS DOS SANTOS FERREIRA, CPF/MF 169.545.528-28, e como executado CARLOS AUGUSTO SENHORÃES, CPF/MF 729.754.238-53, já qualificado, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, para garantia da dívida de R\$20.016,28. Consta ainda que foi determinada pela decisão de fl. 262 dos autos supracitados, proferida em 21 de fevereiro de 2017, a penhora de fração superior à pertencente ao executado, o qual foi nomeado como depositário.

O OFICIAL DESIGNADO,


WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 470.476